DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3
Portarias 5
Licitações e Contratos 6
Aviso de Licitação 6
Departamento de Compras 6
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.itabera.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Lei nº 3.245, de 06 de abril de 2.023.

Autora do Legislativo

Dispõe sobre a obrigatoriedade de prestar socorro aos animais atropelados no Município de Itaberá/SP.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a obrigatoriedade de prestar socorro aos animais atropelados no Município de Itaberá/SP.

Art. 2º Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, considera-se infração administrativa deixar o motorista ou o passageiro de veículo automotor, ciclomotor, motocicleta, ou bicicleta, na ocasião do acidente, de prestar imediato socorro ao animal atropelado, ou, não podendo fazê-lo diretamente, por justa causa, deixar de solicitar auxílio da autoridade pública.

Art. 3º A infração ao disposto nesta Lei acarretará ao infrator multa no valor de 25 UFESP - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, aplicada em dobro no caso de reincidência, garantida a ampla defesa aos acusados da infração, antes da imposição definitiva da multa.

Parágrafo único. Considera-se reincidência a nova autuação realizada no mesmo exercício.

Art. 4º No mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor arrecadado a título de cobrança da multa de que trata esta Lei será revertido para instituições protetoras de animais cadastradas no Município.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaberá, 06 de abril de 2.023.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/D5DE-02C0-9E88-14D6 e informe o código D5DE-02C0-9E88-14D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Decreto nº 5.477, de 05 de abril de 2.023.

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais e legais de seu cargo, e

Considerando a Lei nº 2.174, de 16 de maio de 2007, em conformidade com o art. 212-A da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

Considerando o disposto nos §§ 2°, 5° e 9° do art. 34, § 9° do art. 35 e § 2° do art. 42, da Lei n° 14.113, de 25/12/2020,

Considerando as disposições da Lei nº 3.037, de 30 de março de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Itaberá - CACS-FUNDEB, ficará assim constituído:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
Titular: Luiz Aparecido da Rosa, RG. 24.274.448
Suplente: Caroline Moreira Silva, RG 45.602.931-X

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Túlio João dos Santos Silva
Suplente: Vera Aparecida Gonçalves de Macedo

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
Titular: Luciane Magna Almeida, RG.35.141.993-7
Suplente: Mirele Giannazi Ruivo, RG. 43.791.094-5

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DE ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:
Titular: Janete Aparecida de Assis, RG. 20.504.535-2
Suplente: Eliane Vaz Ferreira, RG. 28.094.906-6

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/F617-C9BA-BD80-7E70 e informe o código F617-C9BA-BD80-7E70

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS:
Titular: Jéssica de Fátima Santos, RG. 55.028.450-3
Suplente: Marlene Ferreira de Freitas, RG. 11.714.086-7

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
Titular: Bárbara Leal Zarpellon, RG. 45.565.053-6
Suplente: Carina Tristão Oliveira, RG. 40.153.002-4
Titular: Jéssica Stefany Proença de Souza, RG. 47.883.021
Suplente: Daiane Cristina dos Santos Costa, RG. 46.351.448-8

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DE EDUCAÇÃO BÁSICAS PÚBLICAS:
Titular: Osmil do Amaral, RG. 23.335.003-2
Suplente: Osvaldo Aparecido de Almeida, RG 28.934.626-5

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA SECUNDARISTA:
Titular: Flávio Francisco da Silva Junior, RG. 53.193.167-5
Suplente: Priscila Rocha de Camargo, RG. 48.194.786-3

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Francine Rodrigues de Almeida, RG. 43.275.666-8
Suplente: Emanuele Domingues Antunes, RG. 43.002.770-9

REPRESENTANTES DOS CONSELHEIROS TUTELARES:
Titular: Suziane Rodrigues da Silva, RG. 43.276.042-8
Suplente: José Luís Gonçalves, RG. 12.626.660-8

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
Titular: João Paulo dos Reis Neto, RG: 49.625.380-3
Suplente: Alexia Beatriz Bacelar Carvalho, RG: 56.410.130-8
Titular: Flávia Cristina de Camargo Rosa, RG. 32.728.070-0
Suplente: Amanda Silva Prestes, RG: 45.557.075-9

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 5.432, de 16 de dezembro de 2022.

Paço Municipal, em 05 de abril de 2.023.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/F617-C9BA-BD80-7E70 e informe o código F617-C9BA-BD80-7E70

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 127, de 06 de abril de 2.023.

Dispõe sobre exoneração por não comparecimento.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o Despacho 90 no Memorando n° 8.344/2022, da Diretora de Pessoal, informando sobre o não comparecimento do candidato abaixo descrito, no prazo concedido, resultando na eliminação do Concurso Público nº 01/2019 e, portanto, perda dos direitos quanto à vaga,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o candidato abaixo identificado, por não comparecimento no prazo concedido:

Class.	Nome	R.G.	Cargo	Tab.	Ref.
95º	Gimerson Ozeias Leandro	23.400.122- 7	Auxiliar de Serviços Gerais	II	2A

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 06 de abril de 2.023.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/958B-EFD2-E954-F5B6 e informe o código 958B-EFD2-E954-F5B6

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ
Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREGÃO Nº 76/2023 - PROCESSO Nº 145/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ torna pública a abertura de licitação do tipo menor preço unitário, cujo objeto será o registro de preços para futuros preparos e fornecimentos de refeições prontas, tipo marmitex e prato feito, em atendimento às Secretarias da Administração Municipal, pelo período de 12 meses. Sessão de abertura às 14h00min do dia 26 de abril de 2023, na sala de reuniões do Setor de Licitações, localizado na Rua Coronel Amantino, nº 483, centro, na cidade de Itaberá/SP. Publicação na integra e edital no site: https://www.itabera.sp.gov.br/. Rafael Bernardo - Sec. Mun. Administração.

.....

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023

A Prefeitura Municipal de Itaberá, torna público para conhecimento dos interessados a homologação do credenciamento da empresa **CLIMEPAR ASSISTENCIA MEDICA DO PARANA SC,** inscrita no CNPJ 76.913.979/0001-80, estando a mesma apta a realizar serviços médicos em neuropediatria para atendimento no município. O processo segue a vista dos interessados. Marina G. M. Freitas – Sec. Mun. de Saúde.

.....

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO N. 43/2023 – PROCESSO N. 78/2023

Objeto:**registro de preços para futuras aquisições de equipamentos para prevenção e combate ao incêndio (extintor, sinalização e iluminação)**.

Logrou - se vencedora a empresa CV BONASSOLI SOLUCOES - ME, inscrita no CPNJ sob o nº 35.258.176/0001-22 com o valor global de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

Assinatura: 05/04/2023

Tudo de acordo com a Lei adjudico e homologo este certame.

Secretaria Municipal de Administração – Pedro Augusto B Lobo

.....

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO N. 41/2023 – PROCESSO N. 68/2023

Objeto: registro de preços para futuras aquisições de bolsas de colostomia e urostomia,

Logrou - se vencedora a empresa MAX MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CPNJ sob o nº 07.295.038/0001-88 dos itens (01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11) com o valor global de R$ 504.495,00 (quinhentos e quatro mil quatrocentos e noventa e cinco reais).

Assinatura: 06/04/2023

Tudo de acordo com a Lei adjudico e homologo este certame.

Secretaria Municipal de Saúde – Marina G M Freitas

.....

Departamento de Compras

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 146/23 - DISPENSA Nº 44/2023

Fazendo uso da autoridade a mim atribuída através do art. 6º, inciso V, do Decreto nº 5.368/22, ratifico a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa ALFA & OMEGA - COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 15.361.503/0001-60, para a **aquisição do medicamento "RANIBIZUMABE" para paciente da Secretaria Municipal de Saúde**, pelo valor global de R$ 38.222,10 (trinta e oito mil e duzentos e vinte e dois reais e dez centavos). Consubstanciada art. 24, IV da Lei 8.666/93. Marina G. M. Freitas – Sec. Mun. de Saúde. Publique-se.

.....

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

INIXIGIBILIDADE Nº 14/2023 - PROCESSO Nº 144/2023

Fazendo uso da autoridade a mim atribuída através do art. 6º, inciso V, do Decreto nº 5.368/22, e considerando toda documentação que consta no processo administrativo ratifico a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa J. Q. VARGAS PRODUCOES, inscrita no CNPJ nº 10.289.755/0001-01, para entretenimento circense, pelo valor global de R$ 86.900,00 (oitenta e seis mil e novecentos reais). Consubstanciada no inciso III do Art. 25 da Lei n° 8.666/93. Alexandra C. F. Silva – Sec. Mun. de Educação. Publique-se

.....